



CONTRATO Nº 003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2012
PREGÃO Nº 060/2012

VIA DO JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **Waldeck Santos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.182.114-72, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.201.104/0001-76, com sede na Rua Frei Matias Tévis, nº 285, 5º andar, sala 510, Empresarial Graham Bell, Ilha do Leite, Recife/PE, neste ato representada pelos diretores, o Sr. **Humberto do Amaral Carrilho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.886.825 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.099.514-53, residente e domiciliado na Avenida Apipucos, nº 149, Apartamento 1801, Apipucos, Recife/PE, a Sra. **Cláudia Barbosa Carrilho**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.388.796 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.986.004-59, residente e domiciliado na Avenida Apipucos, nº 149, Apartamento 1801, Apipucos, Recife/PE, o Sr. **Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.446.846 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.955.114-68, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 3804, Apartamento 1701, Boa Viagem, Recife/PE e o Sr. **José Valdyr Silva da Fonseca Lins** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.571.483 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.069.824-87, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 1998, Apartamento 1401, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão nº 060/2012**, elaborada pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 022/2012, datada de 02 de janeiro de 2012, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Edital e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista/PE CEP 53.401-441
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

1/10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços para gestão da frota de veículos por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, conforme as especificações técnicas exigidas e constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O preço unitário do serviço de gestão de frota é descrito conforme quadro abaixo retratado e o seu preço total corresponde à importância estimativa de **R\$ 119.395,28 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Óleo diesel	Litro	15.000	2,35	35.250,00
2	Álcool	Litro	10.000	2,35	23.500,00
3	Gasolina	Litro	20.000	2,89	57.800,00
4	Óleo lubrificante para diesel	Balde (20 litros)	10	230,00	2.300,00
5	Óleo lubrificante para álcool e gasolina	Litro	30	14,20	426,00
Valor Total dos Serviços – R\$ 119.276,00 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e seis reais).					
Taxa de Administração – 0,1% = R\$ 119,28 (cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).					
VALOR TOTAL GERAL – R\$ 119.395,28 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 119.395,28 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a implantar, na totalidade, os serviços de acordo com o contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, da data de assinatura deste instrumento contratual no endereço da Secretaria de Educação do Município do Paulista, ou em outro local definido pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão nº 060/2012** realizado com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.666/93.

5.2 A prestação do serviço foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 239/2012**.



5.3 O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 060/2012** para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contada de **02 de janeiro de 2013 a 1º de janeiro de 2014**, podendo ser prorrogado, na hipótese do art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos serviços licitados;
- c) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto deste contrato em decorrência de danos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros;
- d) supervisionar o serviço objeto deste contrato, por intermédio da Secretaria de Educação do Município do Paulista;
- e) pedir a correção dos serviços que não satisfaçam às exigências técnicas fornecidas pela Secretaria de Educação do Município do Paulista, de acordo com o anexo I do Edital do **Pregão nº 060/2012**;
- f) veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, devendo disponibilizá-las em tempo hábil;
- g) designação e comprometimento de seus profissionais para as reuniões de trabalho agendadas para discussões pertinentes e validação de informações;
- h) estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;
- i) no caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requerer à **CONTRATADA** a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- j) providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou de sua retirada de circulação;
- k) informar imediatamente à **CONTRATADA** o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- l) devolver à **CONTRATADA**, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida;
- m) remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- n) efetuar a análise e o atesto nas Faturas/Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, efetivando o respectivo pagamento;
- o) designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- p) rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o presente contrato;
- q) fornecer à **CONTRATADA**, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 2.9.10.13 Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 2.9.10.14 Placa;
 - 2.9.10.15 Chassi;
 - 2.9.10.16 Marca;
 - 2.9.10.17 Tipo;
 - 2.9.10.18 Motorização;
 - 2.9.10.19 Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 - 2.9.10.20 Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
 - 2.9.10.21 Capacidade do tanque
 - 2.9.10.22 Dados do gestor responsável pelo veículo;
 - 2.9.10.23 Dados do hodômetro;
 - 2.9.10.24 Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- r) identificar junto à **CONTRATADA** os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como, responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- s) como a **CONTRATADA** disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo **CONTRATANTE**, a mesma se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial à toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- t) a existência da fiscalização por parte do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na prestação dos serviços ora assumidos;
- u) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;
- v) solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis;
- w) notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA:**

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser necessárias à execução dos serviços;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto do **Pregão nº 060/2012**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização dos serviços objeto do **Pregão nº 060/2012**;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



- e) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 060/2012**.
- f) implantar, na totalidade, os serviços de acordo com o licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data de assinatura deste contrato;
- g) atender problemas referentes à prestação dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana;
- h) fornecer todo suporte técnico necessário a qualquer momento, de acordo com o definido na alínea anterior;
- i) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com o **CONTRATANTE**;
- j) relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- k) desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via Web, on-line, interligando os locais de atendimento com o **CONTRATANTE**;
- l) facultar ao **CONTRATANTE** pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- m) disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- n) treinar e capacitar os funcionários públicos indicados pela Secretaria de Educação do Município do Paulista, para utilizar todos os recursos do sistema;
- o) responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;
- p) reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e o **CONTRATANTE**;
- q) disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto
- r) disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
- s) disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xis, txt xml e outras);
- t) estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis;
- u) fixar a taxa de administração em percentual aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado;
- v) implantar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, do início da vigência deste contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção leve da frota da Secretaria de Educação do Município do Paulista, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela **CONTRATADA**;
- w) disponibilizar estrutura administrativa;
- x) ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do recebimento do referido pedido;
- y) pagar pontualmente os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- z) manter nos Postos Credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema;
- aa) fiscalizar os serviços sistêmicos dos postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema;

- bb) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- cc) disponibilizar permanentemente para o **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota obtidos durante a vigência deste contrato, inclusive após o seu término;
- dd) manter-se, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n^o 8.666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário for, junto ao **CONTRATANTE**;
- ee) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- ff) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do presente contrato;
- gg) manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representar a **CONTRATADA** na execução deste contrato;
- hh) disponibilizar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, as atualizações das funcionalidades do software;
- ii) guardar sigilo sobre as informações do **CONTRATANTE** constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao **CONTRATANTE**, após a extinção do presente contrato, por no mínimo, **05 (cinco) anos**;
- jj) atender, ainda, as obrigações dispostas nos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

10.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, do objeto licitado;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do **Pregão nº 060/2012**.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato.

11.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do **Pregão nº 060/2012**, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.



11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o serviço do objeto do **Pregão nº 060/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA

12.1 Será verificada a conformidade dos serviços de gerenciamento de frota em relação à especificação constante do Edital do **Pregão nº 060/2012** e exigências técnicas fornecidas antecipadamente pela Secretaria de Educação do Município do Paulista.

12.2 Verificada a não conformidade dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Educação do Município do Paulista, representando o **CONTRATANTE**.

13.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços de gerenciamento de frota confeccionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1 A atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto deste contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Educação do Município do Paulista, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA

15.1 A despesa com a aquisição dos serviços, mediante emissão de **Notas de Empenho**, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2013-00638-00-1

Atividade: 4017

Elemento: 33.90.30

Fonte: 01

Nota de Empenho nº 2013-00639-00-8

Atividade: 8009

Elemento: 33.90.30

Fonte: 01

Nota de Empenho nº 2013-00641-00-2

Atividade: 8009



Elemento: 33.90.39

Fonte: 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços executados fica condicionado à apresentação de Notas Fiscais/Faturas, não somente da **CONTRATADA**, como também daquelas responsáveis diretamente pelo serviço, ou seja, daquelas credenciadas. Assim, devem ser apresentadas notas fiscais e comprovantes de despesas contemplando o pagamento das oficinas/postos credenciadas e ainda a taxa de administração.

16.2 A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração correspondente.

16.3 A Secretaria de Educação do Município do Paulista, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos previdenciários, imposto sobre serviços e Imposto de renda. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do contratado, no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

16.4 Não será concedido reajuste do valor da taxa de administração, mesmo havendo prorrogação conforme previsto na Clausula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado no fornecimento/execução do serviço ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão nº 060/2012**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos

- a) pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não entregues;
- b) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço (s);
- c) pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço (s);
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

18.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão nº 060/2012**;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

18.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 18.1.e 18.2:

- a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer deste contrato;
- b) demora em ajustar o que for reclamado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data da comunicação.
- c) recusa injustificada em assinar o presente contrato;
- d) descumprimento dos prazos e condições previstos no **Pregão nº 060/2012**;
- e) não entrega do objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se o fornecimento/execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver qualquer justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**.

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos citados no item 18.4, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para participar de licitação ou contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 A rescisão deste contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão nº 060/2012**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão nº 060/2012**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 239/2012**;

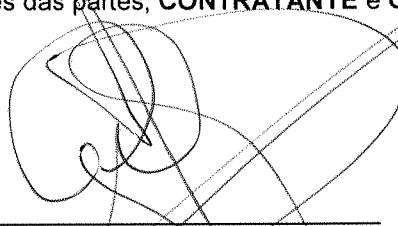
20.2 São partes integrantes deste contrato o Edital do **Pregão nº 060/2012** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

20.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista exarada no **Ofício nº 0001/013**.

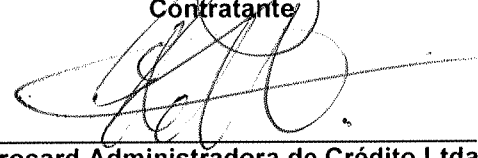
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

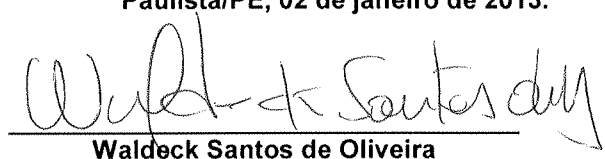


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante

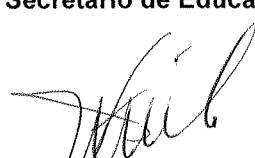


Petrocard Administradora de Crédito Ltda.
Contratada

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2013.



Waldeck Santos de Oliveira
Secretário de Educação

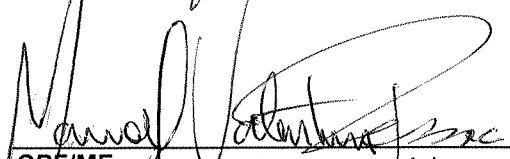


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: **142.892.104-78**



CPF/MF: **103.863.274-91**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Secretaria de Assuntos Jurídicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

Modalidade de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2012
PREGÃO Nº 060/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO
LTDA.; C.N.P.J.: 08.201.104/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA
FROTA DE VEÍCULOS POR SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA
INFORMATIZADO VIA INTERNET, ATRAVÉS DE
REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

PREÇO GLOBAL: R\$ 119.395,28 (cento e dezenove mil trezentos e
noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

PRAZO(S): 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2013-00638-00-1; Fonte: 01.
Empenho: 2013-00639-00-8; Fonte: 01.
Empenho: 2013-00641-00-2; Fonte: 01.

Ofício nº 0001/13

Paulista, 02 de janeiro de 2013

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o inicialmente, vimos pelo presente solicitar de V.S^a a confecção do Contrato referente ao processo licitatório nº 239/2012, pregão nº 060/2012. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustível com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Informamos ainda que a empresa que prestará o serviço será a PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA e que a despesa ficará no valor Global de R\$ 119.395,28 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Proj./Ativ.:** 4017 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.
8009 – Gestão administrativa das ações da secretaria de educação.
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
- **Fonte:** 01

Segue em anexo Notas de Empenho nº 2013-00641-00-2, 2013-00639-00-8 e 2013-00638-00-1.

Cordialmente,



Waldeck Santos de Oliveira
Secretário de Educação

Ilmo. Dr.

Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Nesta

RECEBIDO EM
02 / 01 / 2013
[Assinatura]

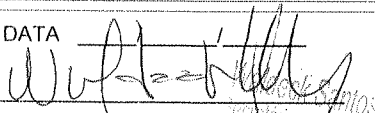
NOTA DE EMPENHO

Código	004009	Nome do Credor	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITOS LTDA			
Endereço	RUA FREI MATIAS TEVES 5º ANDAR				Número	285
Cidade	RECIFE	Bairro	ILHA DO LEITE		UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F.	08201104000176	
Descrição do Órgão	19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Descrição da Unidade	1901	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade/Enc.	4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários				
Cod Reduzido	496	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	00 - Pregão (Eletrônico e
AÇÃO :	0441	Manter unidade escolar				
SUBELEMENTO :	0010	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVO E LUBRIFICANTES				
Lei	10.520/02	Artigo	1º	Inciso	Nº da Licitação	060/12
					Data da Licitação	23/10/12
					Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-		0,00	0,00	0,00
TAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO		0,00	0,00	0,00
DE COMBUSTÍVEIS.		1,00	80.000,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	100.000,00	Saldo Atual	20.000,00	TOTAL	80.000,00
----------------	------------	-------------	-----------	--------------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	80.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito
		Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 80.000,00

OITENTA MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2013	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

NOTA DE EMPENHO

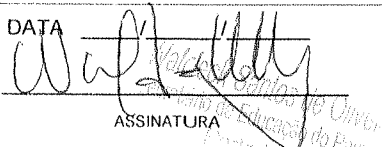
Número	2013-00639-00-8
Data	02/01/2013
Autorização	715/2013

Código	004009	Nome do Credor	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITOS LTDA			
Endereço	RUA FREI MATIAS TEVES 5º ANDAR				Número	285
Cidade	RECIFE	Bairro	ILHA DO LEITE		UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F.	08201104000176	
Descrição do Órgão	19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Descrição da Unidade	1901	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade/Enc.	8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários				
Cod Reduzido	978	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	00 - Pregão (Eletrônico e
AÇÃO :	0053	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria				
SUBELEMENTO :	0010	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVO E LUBRIFICANTES				
Lei	10.520/02	Artigo	1º	Inciso	Nº da Licitação	060/12
					Data da Licitação	23/10/12
					Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-		0,00	0,00	0,00
TAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO		0,00	0,00	0,00
DE COMBUSTÍVEIS.		1,00	39.276,00	39.276,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	47.900,00	Saldo Atual	8.624,00	TOTAL	39.276,00
----------------	-----------	-------------	----------	--------------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	39.276,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 39.276,00

TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2013	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

NOTA DE EMPENHO

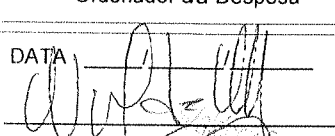
Número	2013-00641-00-2
Data	02/01/2013
Autorização	745/2013

Código	004009	Nome do Credor	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITOS LTDA			
Endereço	RUA FREI MATIAS TEVES 5º ANDAR				Número	285
Cidade	RECIFE	Bairro	ILHA DO LEITE		UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F.	08201104000176	
Descrição do Órgão	19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Descrição da Unidade	1901	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade/Enc.	8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários				
Cod Reduzido	982	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	00 - Pregão (Eletrônico e
AÇÃO :	0053	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria				
SUBELEMENTO :	0010	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVO E LUBRIFICANTES				
Lei	10.520/02	Artigo	1º	Inciso	Nº da Licitação	060/12
					Data da Licitação	23/10/12
					Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-		0,00	0,00	0,00
TAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO		0,00	0,00	0,00
DE COMBUSTÍVEIS.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 0,1%....		1,00	119,28	119,28
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	17.400,00	Saldo Atual	17.280,72	TOTAL	119,28
----------------	-----------	-------------	-----------	--------------	--------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	119,28

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 119,28

CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2013	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------